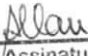




CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI  
Avenida Goiás, 2.880, Centro - 77410-010 – Gurupi/TO  
Tel. (63) 3315-1818 / [www.gurupi.to.leg.br](http://www.gurupi.to.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI COORDENADORIA DE PROTOCOLO	
PROTOCOLO Nº 774/2022	
DATA: 22 FEV. 2022	HORA: 08:44
 Carimbo/Assinatura	

**PROJETO DE LEI Nº 12 DE 2022**

Institui o Calendário Esportivo Anual de Gurupi - "**Esporte o Ano Todo**" e dá outras providências.

**Art. 1º** Fica instituído o Calendário Esportivo Anual de Gurupi- "**Esporte o Ano Todo**", englobando programações desportivas diversas, olímpicas e paraolímpicas, amadoras ou oficiais, inclusive escolares, de esportes individuais e coletivos, de acordo com as características inerentes a cada um.

**Parágrafo único:** os eventos esportivos atinentes a esta proposição, poderão ter características regionais e estaduais.

**Art. 2º** O Calendário Esportivo Anual de Gurupi - "**Esporte o Ano Todo**" tem por objetivo:

- I - Promover o desenvolvimento esportivo, social e econômico do Município;
- II- Orientar a comunidade na prática saudável do esporte;
- III- Estimular a cultura da participação dos atletas de todas as idades em competições;
- IV- Incrementar o lazer popular e a cultura esportiva;
- V- Instalar, conservar, manter e melhorar constantemente os espaços esportivos municipais;
- VI- Divulgar a cidade aos praticantes de atividades esportivas;
- VII- Perpetuar a cultura do esporte na memória da cidade.

**Art. 3º** Os eventos poderão ser promovidos exclusivamente pelo Poder Executivo ou em parceria com entidades privadas ou, ainda, mediante delegação a terceiros, através de licitação, quando for o caso, com o intuito de primar pela economicidade ao erário.

**Art. 4º** Serão incluídos, também, na programação, seminários, fóruns, conferências, cursos e congressos sobre assuntos relativos ao esporte.

**Art. 5º** A realização da programação deverá transcorrer durante os 12 (doze) meses do ano e o calendário deverá estar disponível em todas as mídias da Administração Municipal, com vistas a sua transparência e ampla divulgação.

**§ 1º** - Deverá ser dada publicidade ao Calendário Esportivo Anual de Gurupi - "**Esporte o Ano Todo**", até o dia 30 de novembro de cada ano, relacionando os eventos a serem realizados de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano seguinte.

**§ 2º** - O Calendário Esportivo Anual de Gurupi - "**Esporte o Ano Todo**" deverá possuir entre sua programação, também, eventos de caráter fixo, que se repitam anualmente, como forma de perpetuar, historicamente, a cultura esportiva da cidade.

**§ 3º** - O Calendário Esportivo Anual de Gurupi - "**Esporte o Ano Todo**" poderá, a qualquer tempo, receber novas realizações que possam surgir, aleatoriamente, desde que tenham o objetivo esportivo evidenciado e a concordância do Poder Executivo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI**  
Avenida Goiás, 2.880, Centro - 77410-010 – Gurupi/TO  
Tel. (63) 3315-1818 / [www.gurupi.to.leg.br](http://www.gurupi.to.leg.br)



**Art. 6º** Não ocorrendo a realização das programações dentro do previsto, com motivos justificados, fica autorizada sua antecipação ou prorrogação, desde que precedida de ampla publicidade.

**Art. 7º** Esta Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo, do qual constará as datas detalhadas dos eventos e forma organizacional, dentre outros aspectos necessários ao aperfeiçoamento e implantação do Calendário Esportivo Anual de Gurupi - "**Esporte o Ano Todo**".

#### JUSTIFICATIVA

O Calendário Esportivo Anual de Gurupi - "**Esporte o Ano Todo**" é uma ferramenta de organização e planejamento tanto para a Administração Municipal, quanto para equipes, dirigentes, professores e atletas gurupienses e prevê, programação durante todo o ano de competições e, toda a sorte de eventos relacionados a temática esportiva.

Esta iniciativa contribui para a formulação de políticas de integração entre o esporte, a saúde, a educação, a assistência social, o meio ambiente e o turismo visando potencializar benefícios sociais gerados pela prática de atividades físicas e esportivas.

Através de uma planificação pode-se apresentar detalhes de tudo que será realizado durante o ano, permitindo a programação com as datas das competições envolvendo todas as modalidades esportivas praticadas na cidade e todo público, como crianças, adolescentes, jovens, adultos e veteranos, inclusive ampliando os eventos com características regionais, estaduais, nacionais e internacionais, possibilitando o fomento ao turismo e a geração de empregos e renda à cidade.

Importante frisar que, a ampla divulgação atenderá ao propósito de difusão da informação para que, assim, também os moradores possam organizar-se além da participação nos eventos, mas também em suas rotinas de mobilidade, quando houver impacto ao trânsito na cidade.

Ressalte-se, ainda, que a utilização frequente das áreas esportivas fará com que as mesmas recebam maior visibilidade e, desta forma, tenham sua manutenção, conservação e melhoria sendo realizada frequentemente, sem contar na necessidade de instalação de locais novos que possibilitem a prática das modalidades bem como possibilite o treino de atletas e para atletas.

Tem-se no esporte uma das maiores vocações em todas as idades, seja na participação ou mesmo na mera visitação as promoções esportivas. Desta forma a sociedade é beneficiada como um todo e a cidade também é privilegiada pela divulgação e referência ao trato esportivo. Garantindo, assim, ações de "**Esporte o Ano Todo**".

**GABINETE DO VEREADOR JAIR SOUZA**, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2022.

**JAIR DO POVO**  
Vereador – PROS